

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
18.04.2022
ÀS 15:40 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 19 abr 2022 08:58

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA
OTJ nº 37/2022

Projeto de Lei nº 48/2022

Processo nº 60/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

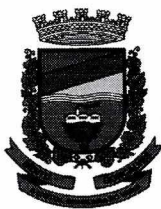
O presente Projeto de Lei, tem por objetivo autorizar o Município de Bento Gonçalves a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial de 50 (cinquenta) Cargos na categoria funcional de Educador Social, com Carga horária de 30 (trinta) horas semanais e Padrão de vencimento E3-A, sendo que as atribuições do referido cargo, são as constantes na Lei Municipal nº 5.832/2014.

Justifica o Executivo Municipal, que a necessidade temporária de excepcional interesse público para contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos descrito no art. 1º, do Projeto de Lei em análise, se faz necessária para a atuação junto aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

Ainda, atualmente os Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos atendem cerca de 600 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, compreendidos na faixa etária dos 04 aos 17 anos. As crianças e adolescentes são atendidos quatro vezes por semana nos turnos da manhã e tarde, e recebem quatro refeições diárias, além do transporte para deslocamento até os serviços e residências.

Também, durante os horários realizam atividades voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, esporte, lazer, cultura, arte, música, profissionalização, cidadania, entre outros. Além disso, os espaços são utilizados para proporcionar situações de convivência e diálogos, resolução de conflitos e reconhecimentos de situações vividas.

Ademais o Processo Seletivo Simplificado nº 15/2021, que trata do cargo de Educador Social, não possui mais candidatos aprovados a serem convocados, e há concurso em andamento para o referido cargo. Porém é necessária a contratação temporária a fim de não interromper os atendimentos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos até a finalização do concurso público.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Ainda, a autorização da contratação, que ora está sendo proposta, tem fundamento no Art. 233, inciso III, e art. 234, da Lei Complementar Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e suas alterações, sendo que será pelo prazo de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Também, o presente Projeto de Lei, ora em análise, consigna que as despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias, tendo inclusive, o Prefeito Municipal, apresentado a "**PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**", firmada pelo Secretário Municipal de Finanças Adjunto, e pelo respectivo Contador, devidamente habilitado, em cumprimento às determinações do inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como, da "**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**", firmado pelo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento às determinações do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 76, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.


Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico


Adv.ª. Dra. Mariana Largura - OAB/RS 44.860
Coordenadora do Departamento Jurídico